

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA-GERAL
COMUNICADO Nº 28/2018 – DG/MP, de 07 de maio de 2018.**

Comunica sobre a isenção dos acréscimos legais, que trata a Lei 11.331/2002. (EMENTA ELABORADA)

O **Diretor Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições normais, comunica que, a isenção dos acréscimos Legais que trata a Lei 11.331/2002 somente se aplica em feriados nacionais, estaduais ou municipais, ou feriado bancário, emenda de feriado, ponto facultativo ou greve bancária não justificam a falta de repasse de emolumentos no prazo legal.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.83, p.77, 08 de maio de 2018.

